



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO Nº 1643, 14 DE JUNHO DE 2024.

Em atendimento ao disposto no art. 174 da Lei Orgânica Municipal, certifico e dou fé que nesta data, fiz publicar o expediente em referência, no mural do átrio da prefeitura do Município de Pirajuba.

Pirajuba, MG, 14 de junho de 2024.

Nome: Monise Lopes de Carvalho.

Ass.:  Masp. 792.

Designa membros para formação do Conselho Municipal do Idoso do Município de Pirajuba, MG e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no inciso IX do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Pirajuba, bem como ao disposto na Lei Municipal nº 1677 de 09 de dezembro de 2019 e

Considerando memorando interno, datado de 14 de junho de 2024, com as indicações dos representantes da sociedade civil, os quais entende que foram escolhidos conforme determina a Lei Municipal nº 1677 de 09 de dezembro de 2019, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam designados para comporem o Conselho Municipal do Idoso, os seguintes representantes:

I - Representantes de Órgãos Governamentais:

a) Da Secretaria de Assistência Social: Beloni Traversin, como titular e Eduarda Oliveira de Mendonça, como suplente.

b) Da Secretaria Municipal da Saúde: Karen Tacyelle Santos Silva, como titular e Jaqueline Rodrigues dos Santos, como suplente.

c) Da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer: Robervan de Souza Junior, como titular e Mayron César Pinto, como suplente.

d) Da Secretaria de Administração e Fazenda: Luiz Fabiano Souza Melo, como titular e Luciane Cruvinel Ferreira, como suplente.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Igreja Católica: Nelsi Dias da Silva, como titular e Alessandra Clemente, como suplente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

b) Entidade Espíritas: Dunalva Antônia Bernardes da Silva, como titular e Isabel Aparecida de Paula, como suplente.

c) Entidade da Casa Dia Aconchego ao Idoso: Leny Aparecida Coelho Silvério, como titular e Alessandra Rodrigues Barbosa Borges, como suplente

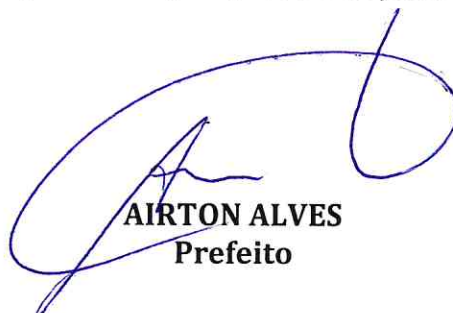
d) Entidade Evangélica: Talita Nascimento Ribeiro de Oliveira, como titular e Iranice Reis, como suplente.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal do Idoso, as obrigações atribuídas pela Lei Municipal nº 1677 de 09 de dezembro de 2019.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nºs 1183, 05/11/2021 e 1509, 16/10/2023, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pirajuba, aos 14 de junho de 2024.


AIRTON ALVES
Prefeito

